

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0113 / 2021**

**CONVENENTE:** Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL Nº 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5927 - SSP/TO CPF sob o nº 530.094.361-49.

**CONVENIADA:** Razão Social: **ROSEIRA COMÉRCIO DE FLORES LTDA.** Nome Fantasia: **ROSEIRA FLORICULTURA & GARDEN CENTER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.884.246/0001-05, situada na 1106 SUL ALAMEDA 24 LOTE 42, TEL. (63) 3322-2786. Neste ato representado pelo(a) empresário(a) **LOURENÇO VALTER LEIPNITZ**, CI/RG: 770.123 – SSP-TO, CPF: 206.849.910-04, residente à 1106 SUL, ALAMEDA 24, LOTE 42, - PALMAS/TO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto na aquisição dos produtos aos **funcionários, sindicalizados e seus dependentes** da **CONVENENTE**, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa **CONVENIADA** em suas dependências.

**(BUQUÊS TRADICIONAIS DE ROSAS VERMELHAS, PEQUENO, GRANDE E MÉDIO);** A **CONVENIADA** possui como atividade de Floricultura e oferece o percentual de 10% (10 por cento) de descontos na Forever Rose (A rosa que pode durar até 5 anos), Buquês de Rosas Tradicionais, Cestas de Café da Manhã, Coroas de Flores, Cestas Especiais com flores, pelúcia, chocolates e outros presentes, a todos os funcionários, servidores público filiados, incluindo seus dependentes, da **CONVENENTE**.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins previstos neste Convênio a **CONVENIADA** se compromete a:

- I- Planejar organizar e promover as ações referentes à execução do objeto deste convenio;
- II- Executar todas as ações concernentes ao processo de cadastro cobrança e/ou outras ações que digam respeito à atividade fim da empresa;
- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Clausula primeira* aos filiados do **CONVENENTE**, com a apresentação da carteirinha do SISEPE-TO e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo SISEPE-TO.
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do **CONVENENTE**;
- V- Permitir e facilitar ao **CONVENENTE** o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;
- VII- Atender os filiados do **CONVENENTE** com presteza, urbanidade e respeito;

CLEITON  
LIMA  
PINHEIRO:5  
3009436149

Assinado de forma digital por CLEITON LIMA PINHEIRO:53009436149  
Dados: 2021.01.20 11:50:47 -03'00'



VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONVENENTE se compromete a:

I- Fornecer carteirinhas aos filiados, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;

II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO [www.sisepe-to.org.br](http://www.sisepe-to.org.br) a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA.

III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

**Parágrafo único:** O SISEPE-TO não se responsabilizara, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraídas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do convenente e a CONVENIADA.

### DA VIGENCIA

**CLAUSULA QUARTA** - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

### DA RESCISÃO

**CLAUSULA QUINTA** - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas clausulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

### DO FORO

**CLAUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decoram deste instrumento.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

CLEITON LIMA Assinado de forma digital  
por CLEITON LIMA  
PINHEIRO:530 PINHEIRO:53009436149  
09436149 Dados: 2021.01.20  
11:51:22-0310

**Sindicato dos Servidores Públicos no Estado  
do Tocantins - SISEPE-TO**

CNPJ: 26.752.436/0001-20

CONVENENTE

Palmas - TO, 20 de Janeiro de 2021

**Responsável LOURENÇO V. LEIPNITZ**

CNPJ: 31.884.846/0001-05

CONVENIADA

Testemunhas:

01)Nome: Edvan Barreira Gomes

CPF: **801.598.851-91**

02)Nome: Aline Leipnitz

CPF: 038.128.91174